



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02.114/05

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Órgão: Gabinete da Vice-Governadoria do Estado da Paraíba

Prestação de Contas Anuais – Exercício Financeiro 2004. Dá-se pela regularidade, com ressalvas. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC nº 509/2007

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.114/05, que trata da Prestação Anual de Contas do **GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DA PARAÍBA**, relativas ao exercício de 2004, tendo como gestora responsável a Sra. Maria Lauremília Assis de Lucena, e como ordenadora de despesas a Sra. Cibele Maria de Oliveira Almeida, ACORDAM os Conselheiros Membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em

- 1) **JULGAR REGULAR, com ressalvas**, a prestação de contas aludida, determinando o arquivamento do processo;
- 2) **RECOMENDAR** aos Gestores estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, do controle, da transparência e da responsabilidade administrativa, bem como às normas consubstanciadas na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00;
- 3) **DETERMINAR** a formalização de autos específicos para fins de examinar a situação do quadro de pessoal do Gabinete da Vice-Governadoria, tomando por base as irregularidades apontadas na presente prestação de contas.

Presente ao julgamento a Exmo. Sra. Procuradora do Ministério Público Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa-PB, em 07 de agosto de 2007.

Cons. **ARNÓBIO ALVES VIANA**
PRESIDENTE

Aud. **ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO**
RELATOR

Fui presente:

Procurador ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL